



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO EM FLAMELOGRAFO EM 06/02/25

CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

FORQUILHA 06/02/25

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

UNIDADE TÉCNICA SUGERINDO A EMISSÃO DE PARECER PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL DO TCE. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS RECOMENDAÇÕES. NOTIFICAÇÃO.

A Excelentíssima Senhora Maria das Neves Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Forquilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 20, parágrafo único, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Forquilha, bem como pelo parágrafo único do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de Forquilha aprovou e o mesmo promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica reprovada a prestação de contas do Senhor Gerlásio Martins de Loiola, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2016, de acordo com o Parecer Prévio nº 96/2024, de 02 de fevereiro de 2024, relativo ao Processo nº 07045/2018-9, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, cuja decisão foi confirmada pela Câmara Municipal de Forquilha.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Forquilha, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art.31 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
O PODER LEGISLATIVO MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ

Art. 3º - A rejeição deste PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, observado o que determina o Art. 139, I do Regimento Interno da Câmara, equivale à aprovação da reprovação das contas acima mencionadas, relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Forquilha/CE, 27 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
O PODER LEGISLATIVO MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ


Maria das Neves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Forquilha